



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 1307 de 21 de dezembro de 1978, atendendo e considerando o relevante interesse público, plenamente justificado, na continuidade da Implantação de Emissários de Esgotos Sanitários, que atenderá o Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti" e outros bairros da cidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido o uso de áreas municipais à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, configuradas na Planta nº 850/83-SAT - 01/03/04/05/06- e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 2756 de 24 de junho de 1983, que passam a fazer parte integrante deste decreto, e que são:

Área 01 - Partindo do cruzamento do eixo da Rua 32 com o eixo da Rua 9, segue com o rumo 35º 00' NE, por uma distância de 8,00 m. onde atinge o ponto "1" situado no alinhamento da Rua 32, vértice inicial da descrição perimétrica, daí, segue pela linha limite de servidão com o rumo 54º 20' NE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 86,00 m. onde atinge o ponto "2"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo 01º 40' SW confrontando com a Rua 5 por uma distância de 2,40 m. onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo 54º 20' SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 83,00 m. onde atinge o ponto "4"; daí deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo 40º 30' NW confrontando com a Rua 32 e Rua 9 por uma distância de 2,00 m. onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

Área 03 - Partindo do cruzamento do eixo da Rua 32 com o eixo da rua 9, segue com o rumo $35^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 8,00 m. onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo de $54^{\circ} 20'$ NE e por uma distância 86,00 m. onde atinge o ponto "2"; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo $31^{\circ} 00'$ NE e por uma distância 486,00 m. onde atinge o ponto "5"; daí, deflete a direita e segue com o rumo $60^{\circ} 00'$ SE, e por uma distância de 288,00 m. onde atinge o ponto "6"; daí deflete a direita e segue com o rumo $35^{\circ} 00'$ SE e por uma distância de 43,80 m. onde atinge o ponto "7"; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE por uma distância 98,00 m. onde atinge o ponto "8" daí, deflete a direita e segue com o rumo $74^{\circ} 00'$ NE e por uma distância 86,00 m. onde atinge o ponto "9"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo $51^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 244,00 m., onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $33^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 137,50 m., onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $22^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 76,00 m. onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $36^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 42,00 m., onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 80,00 m. onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $23^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 92,00 m. onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $40^{\circ} 00'$ NE por uma distância de 46,00 m. onde atinge o ponto "16"; daí, deflete à esquerda segue com o rumo $03^{\circ} 00'$ NW e por uma distância de 91,00 m. onde atinge o ponto "17", vértice inicial desta descrição; daí, segue pela linha limite de servidão com o rumo $03^{\circ} 00'$ NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 23,00 m. onde atinge o ponto "29"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $66^{\circ} 00'$ NE confrontando com a rua existente por uma distância de 2,13 m. onde atinge o ponto "30"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $03^{\circ} 00'$ SE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 24,00 m. onde atinge o ponto "18"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $41^{\circ} 00'$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

NW, confrontando com terras de propriedade do Sr. João Batista Volpi por uma distância de 2,13 m., onde atinge o ponto "17", início desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 47,00 m².

Área 04 - Partindo do cruzamento do eixo da Rua 32 com o eixo da Rua 9, segue com o rumo 35° 00' NE e por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo de 54° 20' NE e por uma distância de 86,00 m., onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 31° 00' NE e por uma distância de 486,00 m., onde atinge o ponto "5" daí, deflete à direita e segue com o rumo 60° 00' SE e por uma distância de 288,00 m., onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 35° 00' SE e por uma distância de 43,80 m. onde atinge o ponto "07"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 44° 00' NE por uma distância de 98,00 m. onde atinge o ponto "08"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 74° 00' NE e por uma distância de 86,00 m. onde atinge o ponto "9"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 51° 00' NE e por uma distância de 244,00 m. onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 33° 00' NE e por uma distância de 137,50 m., onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 22° 30' NE e por uma distância de 76,00 m. onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 36° 30' NE e por uma distância de 42,00 m. onde atinge o ponto "13"; daí deflete à direita e segue com o rumo 44° 00' NE e por uma distância de 80,00 m., onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 23° 00' NE e por uma distância de 92,00 m. onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 40° 00' NE por uma distância de 46,00 m. onde atinge o ponto "16"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 03° 00' NW e por uma distância de 124,00 m. onde atinge o ponto "31"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 66° 00' NE e por uma distância de 34,00 m., onde atinge o ponto "32", início desta descrição perimétrica; daí segue pela linha limite de servidão com o rumo 66° 00' NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 04

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

de 7,00 m. onde atinge o ponto "33"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão com o rumo $29^{\circ} 30'$ NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 82,00 m. onde atinge o ponto "34"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $71^{\circ} 30'$ NE, confrontando com a Rua existente por uma distância de 2,99 m., onde atinge o ponto "35"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $29^{\circ} 30'$ SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 86,00 m. onde atinge o ponto "36"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $66^{\circ} 00'$ SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 9,00 m. onde atinge o ponto "37"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $01^{\circ} 30'$ NW, confrontando com a Rua existente por uma distância de 2,16 m., onde atinge o ponto "32", início desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 184,00 m².

Área 05 - Partindo do cruzamento do eixo da Rua 32 com o eixo da Rua 9, segue com o rumo $35^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo de $54^{\circ} 20'$ NE e por uma distância de 86,00 m. onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $31^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 486,00 m. onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $60^{\circ} 00'$ SE e por uma distância de 288,00 m. onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $35^{\circ} 00'$ SE e por uma distância de 43,80 m. onde atinge o ponto "07"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE por uma distância de 98,00 m. onde atinge o ponto "08"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $74^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 86,00 m., onde atinge o ponto "09"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $51^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 244,00 m. onde atinge o ponto "10"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $33^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 137,50 m. onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $22^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 76,00 m. onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à direita e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 05

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

atinge o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 80,00 m. onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $23^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 92,00 m. onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $40^{\circ} 00'$ NE por uma distância de 46,00 m., onde atinge o ponto "16"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $03^{\circ} 00'$ NW e por uma distância de 124,00 m., onde atinge o ponto "31"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $66^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 41,00 m. onde atinge o ponto "33"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $29^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 82,00 m. onde atinge o ponto "34"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $38^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 33,00 m. onde atinge o ponto "38"; - daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $16^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 70,00 m. onde atinge o ponto "39", início desta descrição perimétrica; daí, segue pela linha limite de servidão com o rumo $16^{\circ} 30'$ NE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 38,00 m. onde atinge o ponto "40"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $84^{\circ} 00'$ NE confrontando com terras de propriedade do Sr. Geraldo Peres por uma distância de 2,00 m. onde atinge o ponto "41"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $16^{\circ} 30'$ SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 44,00 m. onde atinge o ponto "42"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $06^{\circ} 00'$ NE confrontando com a rua existente por uma distância de 6,32 m. onde atinge o ponto "39" início desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 82,00 m².

Área 06 - Partindo do cruzamento do eixo da Rua 32 com o eixo da Rua 9, segue com o rumo $35^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo $54^{\circ} 20'$ NE e por uma distância de 86,00 m. onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $31^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 486,00 m. onde atinge o ponto "5"; - daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $60^{\circ} 00'$ SE e por uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 06

REMANESCENTE DO PÉRIFFITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

direita e segue com o rumo $31^{\circ} 00'$ SE e por uma distância de 43,80 m., onde atinge o ponto "07"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 98,00 m. onde atinge o ponto "08"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $74^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 86,00 m., onde atinge o ponto "09"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $51^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 244,00 m. onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $33^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 137,50 m., onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $22^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 76,00 m. onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $36^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 42,00 m. onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $44^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 80,00 m. onde atinge o ponto "14"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $23^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 92,00 m. onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $40^{\circ} 00'$ NE por uma distância de 46,00 m. onde atinge o ponto "16" daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $03^{\circ} 00'$ NW e por uma distância de 124,00 m. onde atinge o ponto "31"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $66^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 41,00 m., onde atinge o ponto "32"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $29^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 82,00 m. onde atinge o ponto "34"; daí, deflete à direita e segue com o rumo $38^{\circ} 00'$ NE e por uma distância de 33,00 m. onde atinge o ponto "38"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo $16^{\circ} 30'$ NE e por uma distância de 108,00 m. onde atinge o ponto "40", início desta descrição perimétrica; daí, segue pela linha limite de servidão com o rumo $6^{\circ} 00'$ NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 120,00 m. onde atinge o ponto "43"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $10^{\circ} 15'$ NE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 44,00 m., onde atinge o ponto "44"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo $54^{\circ} 00'$ SW confrontando com a Rua Maria Juliana Pereira por uma distância de 2,05 m. onde atinge o ponto "45"; daí, deflete à direita e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

frontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 43,00 m. onde atinge o ponto "46"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de servidão com o rumo 6º 00' SE - confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 120,00 m. onde atinge o ponto "41"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de servidão com o rumo 84º00' SW confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Mococa, por uma distância de 2,00 m. onde atinge o ponto "40"; início desta descrição perimétrica.


O perímetro acima descrito encerra uma área de 327,00 m².

Art. 2º - A presente permissão de uso de áreas públicas será em caráter gratuito e vigorará pelo prazo da vigência da Lei nº 1307 de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução dos serviços a serem implantados e das benfeitorias a serem edificadas, serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1255, de 29 de julho de 1983.

MOCOCA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

ANEXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 11, 11, 1983
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº

Nº 4011 PAG 26

Nº 23, 12, 10 83

MOCOCA 11, 11, 10 83

